



CÂMARA

LEI

Nº 1.694/98

Autoriza a doação da área que menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, parte da Quadra 275, determinada sob a letra "B", com as seguintes características e dimensões:

- Área de configuração geométrica de um retângulo, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) por 125,00m (cento e vinte e cinco metros), com os seguintes limites:

Ao Norte - 62,50m com a Rua Delfino Alves Corrêa;

Ao Sul - 62,50m com a Rua Pedro Pace;

Ao Leste - 125,00m com a Rua Alvaro Pontes;

A Oeste - 125,00m com o lote "A".

Artigo 2º -

O imóvel doado destina-se a construção do Quartel do 4º Pelotão de Polícia Militar Florestal.

RET.



Artigo 3º - Fica a donatária obrigada a edificar o terreno dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da presente doação, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e expressamente a Lei nº 1.490/94 de 15.03.94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal